



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 – CNPJ 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1820/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.207,23.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 47.207,23 (quarenta e sete mil, duzentos e sete reais e vinte e três centavos), na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 – Divisão de Ensino	
12.361.0015.1.312 - Construção da Supercreche - Convênio FNDE	
462 - 449051 - Fonte 00132 – Obras e instalações	47.207,23
Total da Abertura	47.207,23

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recursos:

Fonte/Descrição	Valor R\$
00132/Convênio FNDE – Construção da Supercreche	47.207,23
Total do Superávit Financeiro	47.207,23

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela lei municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo.